

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 32/2024

1. OBJETO

Trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO EM INSPEÇÃO DE SUÍNOS PARA OS FUNCIONÁRIOS DO CONSÓRCIO E MÉDICOS VETERINÁRIOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

A presente contratação é justificável pelos seguintes motivos:

Considerando a Portaria nº 62, de 29 de Junho de 2016, emitida pelo Secretário de Defesa Agropecuária, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a qual reconhece a equivalência dos Serviços Municipais de Inspeção de Produtos de Origem Animal que compõem o Consórcio Intermunicipal e Interestadual de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local (CONSAD) para adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produto de Origem Animal do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária;

Considerando a Resolução Administrativa nº 22/2020, que institui o Programa SUASA no Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local, e das outras providências;

Considerando que o Consórcio é o Órgão Coordenador do Programa e responsável por oferecer suporte técnico aos municípios, seja antes ou após conseguirem a equivalência, monitorando, exigindo e verificando se os serviços de inspeção municipais estão cumprindo com os requisitos estabelecidos para a mesma;

Considerando as frequentes alterações e edições de novas legislações que tratam a respeito dos produtos de origem animal;

Considerando que o consórcio precisa dar cumprimento à Resolução Administrativa nº 26/2024 que APROVA O CRONOGRAMA DE CAPACITAÇÕES PARA O PROGRAMA SUASA NO EXERCÍCIO DE 2024;

Considerando que o cronograma de capacitações do consórcio é uma exigência do MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

Considerando que os servidores do consórcio e os Médicos Veterinários dos municípios consorciados necessitam serem capacitados frequentemente para que os objetivos do Programa SUASA possam ser alcançados;

Considerando que os Serviços de Inspeção dos municípios consorciados possuem mais de 120 estabelecimentos devidamente registrados;

Considerando as demais informações abaixo descritas:

- Quantidade de participantes: 34
- Carga Horária: 24 horas (08 horas diárias, dias consecutivos)
- Data da capacitação: 01, 02 e 03 de outubro/2024, caso não possa ser realizada nestes dias, será realizada em outras datas oportunas para o consórcio.
- Formato da Capacitação e local de realização:
 - Teórico a ser realizado na cidade de São Miguel do Oeste/SC.
 - Prático a ser realizado na cidade de Guaraciaba/SC em estabelecimento aderido ao SISBI/POA.
- Conteúdo Programático:
 - TEÓRICO (dias 01 e 02/10/2024):
 - ✓ Fluxograma de abate de suínos;
 - ✓ Inspeção ante mortem de suínos;
 - ✓ Inspeção post mortem de suínos;
 - PRÁTICO (dia 03/10/2024):
 - ✓ Apresentar todas as linhas de inspeção, cortes dos linfonodos das vísceras, cabeça e carcaça.
- DEMAIS ENTREGAS:
 - A empresa deverá entregar um roteiro esquematizado de todas as linhas de inspeção, com imagens que exemplifiquem os procedimentos a serem realizados em cada linha e as lesões identificadas, apresentando as destinações aplicáveis aos órgãos, partes da carcaça e carcaça. O roteiro deverá conter:
 - ✓ fase preparatória de apresentação das vísceras ou carcaças/meia carcaças;
 - ✓ exame visual das superfícies;
 - ✓ execução de palpação (quando aplicável);
 - ✓ realização de incisão adequada nos órgãos ou musculatura que permita adequada exploração das estruturas, parênquima ou cavidades;
 - ✓ realização de incisão adequada de linfonodos regionais e obrigatórios, identificando as eventuais alterações em sua estrutura;
 - ✓ identificação de lesões e/ou alterações apresentando as destinações devidas, inclusive quais são passíveis de condenação na linha ou desvio ao DIF;
 - ✓ execução dos procedimentos de inspeção no DIF.

Por todo o exposto, os temas acima relacionados irão oportunizar um ambiente de aprendizado colaborativo, troca de experiências e conhecimentos, estimulando o desenvolvimento profissional. A

capacitação irá desempenhar um papel fundamental na promoção de uma gestão pública eficaz e responsiva. Essa formação contínua oferece uma oportunidade crucial para que os profissionais do setor se mantenham atualizados e desenvolvam habilidades específicas necessárias para lidar com os desafios que enfrentam diariamente.

Ao investir em capacitação, o consórcio demonstra seu compromisso com a excelência na prestação de serviços públicos. A capacitação contínua da equipe garante que os agentes públicos estejam equipados com as ferramentas e os conhecimentos necessários para enfrentar os desafios emergentes e encontrar soluções que impulsionem o desenvolvimento local e melhorem a qualidade dos serviços oferecidos à comunidade.

Além disso, o investimento em cursos de aperfeiçoamento não apenas fortalece a competência técnica, mas também promove uma cultura organizacional baseada na transparência, ética e responsabilidade. Esses valores fundamentais são essenciais para garantir a confiança do público e fortalecer a legitimidade das instituições públicas. Ao cultivar uma equipe capacitada e bem informada, o órgão reforça sua capacidade de responder de maneira eficaz às demandas da sociedade, promovendo uma administração pública mais eficiente.

2. DADOS DO FORNECEDOR E RAZÃO DE SUA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O fornecedor escolhido foi a empresa ALBUQUERQUE - VETERINARIOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES, localizada na rua Coronel Aurelio Bitencourt, nº 115, conj 301, Bairro Rio Branco, Município de Porto Alegre/RS, não sendo possível a contratação de fornecedor diverso.

O fornecedor acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, bem como, cumpre com todos os requisitos para a contratação, possuindo plenas condições de atender o consórcio nos serviços em que se propõem a prestar.

Ademais, o serviço de capacitação a ser prestado é considerado um serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual por intermédio de profissional que possui notória especialização, sendo que a sócia proprietária da empresa e ministrante da capacitação possui o seguinte currículo profissional (anexo):

- ✓ Nome: SUZANE DA SILVA BITTENCOURT
- ✓ Profissão: Médica Veterinária
- ✓ Registro profissional: CRMV RS 1969
- ✓ Graduação: Faculdade de Medicina Veterinária, concluída na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em 1978.

✓ **ATUAÇÃO PROFISSIONAL**

➤ Médica Veterinária (cargo Auditor Fiscal Federal Agropecuário) no MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, atuando no Serviço de Inspeção Federal, de janeiro de 1982 a março de 2014:

➤ Inspeção sanitária, tecnológica e industrial junto às seções de Inspeção de Pescado e Derivados e de Carnes e Derivados na Delegacia Federal da Agricultura no Rio Grande do Sul e na Divisão de Controle do Comércio Internacional do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal, em Brasília/ DF;

➤ Representante do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal – DIPOA/ MA – na definição de equivalência de Sistemas de Classificação e Tipificação de Carcaças Bovinas e Bubalinas Brasil – Chile, em Santiago/ Chile.

➤ Auditora de Inspeção de Carnes e Derivados em estabelecimentos produtores e exportadores de carnes e produtos cárneos de bovinos, suínos, ovinos e aves no Brasil e exterior (Argentina, Espanha, África do Sul e Chile).

➤ Gestora do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA – do MAPA, no Estado do RS, de 2010 a 2014.

➤ Consultora na área de programas de segurança alimentar em carnes e derivados e projetos de habilitação à exportação de estabelecimentos de produtos de origem animal, desde 2014.

➤ Instrutora dos cursos “Inocuidade de Alimentos: Auditoria” e “Inocuidade de Alimentos HACCP” promovidos pelo Instituto Pan-Americano de Proteção de Alimentos e Zoonoses (INPPAZ/OPS/OMS), no Brasil, Argentina, Chile, Guatemala e México.

➤ Instrutora de cursos de capacitação em para médicos veterinários e técnicos de Serviços de Inspeção Municipal na FAMURS nos temas: Organização técnica de Serviço Municipal de Inspeção, Boas Práticas de Fabricação, Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle, Auditoria em BPF, Legislação Sanitária, desde 2014.

➤ Instrutora de cursos de capacitação para médicos veterinários e técnicos de Serviços de Inspeção Estaduais do RS e BA em Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC.

➤ Consultora técnica de Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal de Municípios e Consórcios Municipais para revisão de legislação sanitária, desenvolvimento e aplicação de procedimentos técnicos e administrativos.

➤ Instrutora do curso de formação de auxiliares de inspeção sanitária de bovinos na empresa DOGMA, credenciada pelo MAPA.

➤ Seus assentamentos funcionais junto ao MAPA, foram os seguintes:

1. Serviço de Inspeção de Produto Animal – SERPA: portaria 381 de 23/11/1987, publicada BP nº 47 DE 26/11/1987;
2. Serviço de Inspeção e Produção – SIP/DDA/DFARA/RS: portaria 428 de 20/11/1991, publicada no BP nº 46 de 21/11/1991;
3. Unidade de Pelotas/DFARA/RS: portaria 26 de 10/02/1992, publicada no BP nº 07 de 13/02/1992;
4. SIF 1926 – Unidade de Pelotas/DFARA/RS: portaria 183 de 16/06/1992, publicada no BP nº 26 de 25/06/1992;
5. Serviço de Inspeção e Produção – SIP/DDA/DFARA/RS: portaria 144 de 29/05/1996, publicada no BP nº 15 de 31/05/1996;
6. Serviço de Inspeção de Produção Animal – SIPA/RS: portaria 131 de 16/04/2002, publicada no BP nº 12 de 30/04/2002;
7. Divisão Técnica – DT/SFA/RS: portaria 322 de 24/09/2009, publicada no BP nº 27 de 30/09/2009.

A empresa também irá dispor de um segundo profissional para auxiliar na capacitação, trata-se do Médico Veterinário Isidro Paulo Duarte Ritta.

Quanto ao valor a ser pago pela prestação de serviços, foi buscado junto ao PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) contratações similares de outras entidades, sendo que não se obteve êxito. Isso se deve ao fato, de que o serviço a ser contrato é muito específico. Assim sendo, buscou-se orçamento diretamente com o fornecedor já citado, onde obteve-se o valor de R\$ 21.000,00 (vinte um mil reais) pela prestação de serviços.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação direta do fornecedor supra identificado, fundamenta-se na Resolução Administrativa nº 20/2024 (CONSAD), e nos dispostos no artigo nº 74, inciso III, f, da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCO

Considerando o objeto a ser adquirido, sua baixa complexidade e a especificação, fica dispensado o estudo técnico preliminar, o termo de referência e análise de risco de acordo com o Artigo nº 72, I da Lei Federal nº 14.133/21.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Contrato Social;
- c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos à Justiça do Trabalho, expedida pelo órgão competente;
- g) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- h) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pelo órgão competente.
- j) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Considerando a Resolução Administrativa nº 20/2023, de 10 de agosto de 2023 (CONSAD), é de responsabilidade do prestador de serviço e/ou fornecedor de bens, a partir da vigência da mesma emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na referida Resolução, bem como no art. 158, inciso

I, da Constituição da República, no art. 64 da Lei Federal nº 9430/1996 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, e suas respectivas alterações, referente a **RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF)** sob pena de retenção automática por falta de informação do fornecedor.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear as despesas decorrentes desta contratação, serão usadas as dotações orçamentárias constates no orçamento do consórcio para o exercício financeiro de 2024.

7. PRAZO E LOCAL DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO

A capacitação teórica deverá ser realizada nos dias 01 e 02/10/2024, das 07:45 as 11:45 e das 13:00 as 17:00, totalizando 16 (dezesesseis horas), junto ao auditório da AMEOSC – Associação dos municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina em São Miguel do Oeste/SC, já a parte teórica deverá ser ministrada no dia 03/10/2024, junto a um estabelecimento aderido ao SISBI /POA no município de Guaraciaba/SC.

8. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

O responsável pela fiscalização da contratação será o funcionário do consórcio Christian Carpeggiani Giotto e a gestão ficará a cargo do funcionário Rafael Dal Ri Segatto.

Remeta-se esta formalização de demanda a autoridade competente do consórcio.

São Miguel do Oeste/SC, 02 de setembro de 2024.

Carla Fernanda Sandri
Diretora do Programa SUASA